

Diocese de Vila Real
Paróquia da Sagrada Família
paroquiasagradafamiliachaves@gmail.com
www.paroquiasfamilia-chaves.pt
Tel. 276 342 058
5400-712 Chaves

CARITAS PAROQUIAL

“A graça da renovação não pode crescer numa paróquia se ela não dilatar o campo da sua caridade até aos confins da terra, e se não tiver igual solicitude pelos que são de longe como pelos que são seus próprios membros”. (Vaticano II, A.G. 36-37).

Missão da Igreja

1. A Igreja é essencialmente uma comunidade de fé, de culto e de caridade. Como tal, a Igreja constrói-se e realiza a sua missão de salvar os homens, ao nível de cada comunidade local ou particular, inseparavelmente, mediante o exercício de três ações eclesiais: evangelização - na qual se integra também a catequese: cfr. D.C. 2020 – (pastoral profética), culto/celebração da fé (pastoral litúrgica) e caridade (pastoral social ou do serviço sócio-caritativo).

Pastoral Social

2. A “Caritas Paroquial” surge como meio de dar à “pastoral social” o lugar que lhe compete, no âmbito da Paróquia, ao nível da evangelização e da liturgia; e de uma forma organizada.
- Trata-se, pois, de uma “acção organizada da Igreja, segundo a natureza própria da mesma Igreja (enquanto é uma realidade social), realizada no campo social e orientada para a solução cristã dos problemas e das situações sociais que afetam a vida das pessoas e da(s) comunidade(s)...”.

Finalidade da “Caritas”

3. A “Caritas” tem por finalidade desenvolver uma acção eficaz, tanto quanto possível, em ordem ao bem estar (individual e colectivo, material e espiritual) de todas as pessoas, a partir das mais necessitadas, carenciadas e “descartadas”.
 - 3.1. Esta acção terá, pois, como prioridade a pessoa humana, atendendo sempre ao reto e verdadeiro sentido do que significa a “salvação” em Jesus Cristo, à virtude da solidariedade humana, às exigências da fraternidade cristã e à missão que incumbe à Igreja de incarnar no mundo a predilecção de Deus pelos mais pobres e pelos que mais sofrem.
 - 3.2. Desta maneira, a “Caritas Paroquial” poderá e deverá ser: um sinal visível do amor de Deus para com todos os homens; um apelo permanente à partilha fraterna de bens e à prática da caridade cristã; uma expressão da vivência fraterna da comunidade paroquial; um fermento de renovação da mesma comunidade paroquial.

Âmbitos de acção da “Caritas”

4. Esta acção da “Caritas”, que tem por fim salvar o homem todo, no seu corpo e na sua alma, realizar-se-á em duas áreas principais: a assistencial e a promocional (primordial).
 - 4.1. Sem deixar de ter em conta as obras de “assistência”, a sua acção deverá orientar-se mais numa linha de promoção humana, pois a caridade cristã, mais do que uma distribuição de “esmolas”, chama-se “desenvolvimento” (Paulo VI).
 - 4.2. Dentro desta linha e objectivos fundamentais, em cada ano e em cada momento, definir-se-á, em concreto, um programa de atuação, que tenha em conta a realidade

social da paróquia. A caridade é sempre inventiva e criativa. Por isso, quem ama descobre sempre maneiras de expressar a sua dedicação.

Composição

5. Da “Caritas Paroquial” farão parte todos aqueles irmãos que, na comunidade cristã, se ache que possuem, em especial, o carisma do serviço.
 - 5.1. Supõe-se que haja, na sua vida, muita oração, um grande desejo de formação e uma verdadeira atitude de disponibilidade.
 - 5.2. A sua acção é feita sobretudo em nome da comunidade paroquial.
 - 5.3. Para um melhor conhecimento das situações mais difíceis e uma melhor eficácia da sua acção, deverá haver uma permanente ligação com os “delegados” de cada lugar ou bairro da paróquia.

Coordenação

6. A ação da “Caritas Paroquial” será devidamente animada e coordenada por um pequeno grupo de colaboradores (Secretariado), formado, na medida do possível, por um(a) Coordenador(a), um secretário, um tesoureiro, dois vogais e o Padre Assistente.
 - 6.1. São da sua competência as atribuições seguintes:
 - a) Programar, executar e avaliar o Plano de acção para cada ano pastoral;
 - b) Organizar um arquivo próprio;
 - c) Manter sempre atualizado o ficheiro das situações ou casos mais difíceis existentes na paróquia, a solicitar a nossa ajuda e intervenção.
 - d) Fazer as diligências necessárias em ordem a uma solução cristã dos problemas ou necessidades de que tiver conhecimento;
 - e) Manter a necessária ligação com a “Caritas Diocesana” e outras instituições religiosas e civis;
 - f) Receber as ofertas ou donativos dos fiéis, a reverter a favor de um “Fundo de solidariedade social”;
 - g) Convocar alguma assembleia de todos quantos quiserem ser membros da “Caritas Paroquial”.
 - 6.2 Para isso, deverá reunir, ordinariamente, uma vez por mês, em dia, hora e local acordados.

Receitas

7. As “receitas” da “Caritas Paroquial”, que formarão um “Fundo de solidariedade”, serão provenientes:
 - a) das ofertas ou donativos de quantos quiserem contribuir;
 - b) de eventuais donativos oficiais;
 - c) dos peditórios das missas do Dia Mundial dos Pobres (XXXIII domingo T.C.) e da Missa da Ceia do Senhor de Quinta-feira Santa.
8. No final de cada ano civil, apresentará contas à Paróquia.

9. Dependência jurídica

A “Caritas Paroquial”, para efeitos civis, depende, juridicamente, da “Fábrica da Igreja Paroquial da Sagrada Família – Chaves”

10. Ligação com as outras obras ou grupos paroquiais

A “Caritas Paroquial” procurará manter sempre a necessária ligação e colaboração com as outras obras, grupos e movimentos da Paróquia, em ordem a uma acção concertada e à sua permanente renovação, numa linha de fidelidade a Deus e aos homens.

Dia Mundial dos Pobres, 15 de novembro de 2020